



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 00720/25

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Imaculada
DATA DE ENTRADA: 08/01/2025
ASSUNTO: Licitação - 00024/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MALA 100 ALÇA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA PB.
INTERESSADOS: Jose Luciano Lustosa Ramalho



PROPOSTA DE VALOR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA -PB.

À EMPRESA: JULIO CESAR PRODUÇÕES

ENDEREÇO: RUA ANTONIO MODESTO SOBRINHO, 556, CENTRO, ARARIPINA/PE

CNPJ: 07.033.486/0001-03

Prezado Senhor,

Convidamos esta empresa a apresentar proposta de preço, com vistas a Contratação de Show NA CIDADE DE IMACULADA-PB.NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. PRAÇA PUBLICA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA "MALLA 100 ALÇA" A SER REALIZADO NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2025, NA CIDADE DE IMACULADA-PB. FORMA DE PAGAMENTO: 50% NA ASSINATURA DO CONTRATO E OS OUTROS 50% ATE O DIA DO SHOW.	SERVIÇO	120.000,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				120.000,00

O VALOR REFERIDO DA PROPOSTA DEVERÁ SER COMPREENDIDO DA SEGUINTEFORMA:

- 50% (cinquenta por cento) serão destinados a custear o cachê da BANDA.
- 30% (trinta por cento) serão destinados a custear as despesas com transporte, alimentação , e aluguel de equipamentos, despesas adicionais para realização do Show.
- 20% (vinte por cento) serão destinados a custear despesas administrativas e impostos oriundos do serviço.

PROPOSTA VALIDA 60 DIAS

Certos de poder contar com a sua atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

ARARIPINA-PE, 14 DE NOVEMBRO DE 20024.

Atenciosamente,

BANDA MALLA 100 ALÇA
CNPJ: 07.033.486/0001-03



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
 Rua Antonio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURIDICO Nº 059/2024

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

INTERESSADO: Presidente da CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 024/2024

I – RELATÓRIO

1.1 – Do objeto

O Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Imaculada-PB, solicitou parecer da Assessoria Jurídica a respeito do Processo de Licitação nº 053/2024, na modalidade INEXIGIBILIDADE, cujo objeto é constituído dos seguintes itens:

- CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MALA 100 ALÇA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS DE JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025, NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

II – BASE LEGAL

De início, cumpre esclarecer que compete a essa assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

2.1- DA MODALIDADE

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.


Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.



Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

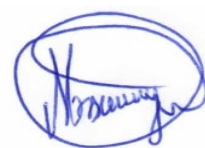
No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

“(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Sublinhe-se que, no caso em apreço, poderá ser considerado como consagração pela crítica especializada a diversidade de indicações a prêmios e premiações recebidas pelo artista.



Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto ao Estudo Técnico Preliminar.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, no Município de Imaculada-PB, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e com os acréscimos tecidos, o entendimento desta Assessoria Jurídica, com espeque no texto legal e demais requisitos estatuídos na Lei nº 14.133/2021, a adoção da INEXIGIBILIDADE de licitação foi devidamente acertada, pois a contratação dos serviços técnicos de natureza singular, com profissionais de notória especialização, observou a norma legal, evitando restrições que comprometam o ato administrativo ora formalizado e dentro dos parâmetros legais atinentes à espécie.

É O NOSSO PARECER. S. M. J.

Imaculada – PB, 16 de dezembro de 2024

Marcelino Xenófanes Diniz de Souza
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PB 11.015



028

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MALA 100 ALÇA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Imaculada - PB, 13 de Dezembro de 2024.



JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

025

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MALA 100 ALÇA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.**

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Novembro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MALA 100 ALÇA COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.	UNID	1	120.000,00	120.000,00

Total 120.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 120.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 18 (dezoito) dias

Conclusão: 1 (um) dia

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 60 (sessenta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. 26

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Imaculada - PB, 11 de Dezembro de 2024.


ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA
Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo



007

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MALA 100 ALÇA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.**

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MALA 100 ALÇA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB –**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MALA 100 ALÇA COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.	UNID	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 18 (dezoito) dias;

Conclusão: 1 (um) dia.

A vigência da presente contratação será determinada: 60 (sessenta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações

em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente. 008

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MALA 100 ALÇA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 60 (sessenta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 120.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MALA 100 ALÇA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MALA 100 ALÇA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Imaculada - PB, 11 de Dezembro de 2024.


ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA
Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MALA 100 ALÇA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MALA 100 ALÇA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MALA 100 ALÇA COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.	UNID	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 18 (dezoito) dias;

4.2.2. Conclusão: 1 (um) dia.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 60 (sessenta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MALA 100 ALÇA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 120.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. 006

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MALA 100 ALÇA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Imaculada - PB, 11 de Dezembro de 2024.



ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA
Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00024/2024

Imaculada - PB, 13 de Dezembro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MALA 100 ALÇA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MALA 100 ALÇA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JULIO CESAR PRODUÇÕES LTDA - R\$ 120.000,00; pretenso contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


 ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA
 Secretária da Cultura, Esporte e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00024/2024

Imaculada - PB, 13 de Dezembro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MALA 100 ALÇA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MALA 100 ALÇA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JULIO CESAR PRODUÇÕES LTDA - R\$ 120.000,00; pretenso contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA
Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo



027

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MALA 100 ALÇA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13.392.2012.2057 Promoção de Eventos Culturais
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 11 de Dezembro de 2024.


DENIS CARVALHO SILVA
Secretário de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

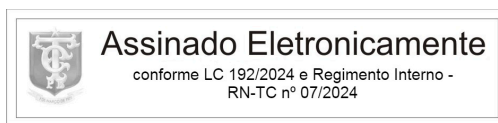
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/01/2025 às 08:28:10 foi protocolizado o documento sob o N° 00720/25 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luciano Lustosa Ramalho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada
Número da Licitação: 00024/2024
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 16/12/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Imaculada
Modalidade: Inexigibilidade (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 120.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MALA 100 ALÇA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 120.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Julio Cesar da Silva Producoes - Me
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.033.486/0001-03
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	4c96a1279a72d21306365502daf8d395
Autorização da autoridade competente	Sim	ae43b488e1e1ac4f34af8d7c27af4fa8
Estimativa da despesa	Sim	35012899c1481ed3ef21c0f3a9f72536
Estudo Técnico Preliminar	Sim	0c7f1f4ca3a23eab2ea9be8e74315816
Formalização de demanda	Sim	5c07fdc9ce8fd86804a5375a5ae69686
Justificativa de preço	Sim	754514cd834ee09510479a1aa92bc1fd
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	754514cd834ee09510479a1aa92bc1fd
Previsão Orçamentária	Sim	c3f291360ded0bdf61da744c3a93049
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Julio Cesar da Silva Producoes - Me	Sim	8475f941da52e7e8684b77d3285cb47f

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



080

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00053/2024

CONTRATO Nº: 070/2024-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA E JULIO CESAR PRODUÇOES LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Imaculada - Rua Antônio Caetano,, 92 - Centro - Imaculada - PB, CNPJ nº 08.883.969/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito José Luciano Lustosa Ramalho, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Guedes, S/N - Centro - Imaculada - PB, CPF nº 309.983.398-30, Carteira de Identidade nº 484972984 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JULIO CESAR PRODUÇOES LTDA - RUA ANTONIO MODESTO SOBRINHO, 556 - CENTRO - ARARIPINA - PE, CNPJ nº 07.033.486/0001-03, neste ato representado por Júlio Cesar da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Modesto Sobrinho, 556, Centro - Araripina - PE, CPF nº 935.286.554-53, Carteira de Identidade nº 5.142.553 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00024/2024 - 02, de 16 de Dezembro de 2024, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MALA 100 ALÇA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MALA 100 ALÇA COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.	UNID	1	120.000,00	120.000,00

Total: 120.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

091

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais

3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até o último dia útil antes do show.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 18 (dezoito) dias;

b - Conclusão: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até 15/02/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

f - O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Imaculada - PB, 17 de Dezembro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSE LUCIANO LUSTOSA
RAMALHO:30998339830

Assinado de forma digital por JOSE LUCIANO LUSTOSA
RAMALHO:30998339830
Dados: 2024.12.17 10:27:24 -03'00'

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO

Prefeito
309.983.398-30

PELO CONTRATADO

JULIO CESAR PRODUCOES LTDA:07033486000103 Assinado de forma digital por JULIO CESAR PRODUCOES LTDA:07033486000103
Data: 2024.12.17 14:46:17 -03'00'

JULIO CESAR PRODUCOES LTDA

Júlio Cesar da Silva
935.286.554-53

Prefeitura Municipal de Guarabira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00082/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00082/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, acessórios novos e genuínos/similares e serviços de mão de obra em veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarabira; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: M A L DE M MARINHO - RS 25.723,00.

Guarabira - PB, 18 de Dezembro de 2024

MARCUS DIOGO DE LIMA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00082/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, acessórios novos e genuínos/similares e serviços de mão de obra em veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarabira. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Gabinete do Prefeito. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 18/12/2024.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, acessórios novos e genuínos/similares e serviços de mão de obra em veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarabira. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00082/2024. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS FEDERAIS / OUTROS: Elementos de despesas 3.3.90.30.01 - Material de consumo 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT Nº 00578/2024 - 18.12.24 - M A L DE M MARINHO - RS 25.723,00.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

TERMO DE APOSTILAMENTO, Nº 01, DA ADESAO 01/2024 DO CONTRATO Nº 10352/2024 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA /PB E IVG BRASIL LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB - Rua Solon de Lucena, 26 - Centro - Guarabira - PB, CNPJ nº 08.785.479/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito Marcus Diogo de Lima, Brasileiro, Casado, CPF 421.367.684-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, IVG BRASIL LTDA - empresa inscrita sob CNPJ de nº 36.519.422/0001-15, neste ato representada pela Senhora DEBORA ROCHA COSTA, representante legal, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a ratificação da razão social constante no contrato nº 10352/2024 pertencente a adesão 01/2024 onde se lê: ON - HIGHWAY BRASIL LTDA leia-se IVG BRASIL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Adesão do Contrato nº 10352/2024 proveniente do Adesão 01/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 14133/21, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Guarabira, 13 de Dezembro de 2024

MARCUS DIOGO DE LIMA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ibiara

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00080/2024, EM 22.08.2024 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E A EMPRESA DEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 17.415.942/0001-33

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL "O NILDINZÃO" NO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB

OBJETO DO ADITIVO: DO VALOR

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 125 DA LEI Nº 14.133/21

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Nono Termo de Aditivo ao Contrato nº 00047/2022, em 20.06.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI - ME.

OBJETO CONTRATUAL: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 911280/2021/MDR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBJETO DO ADITIVO: Do prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Imaculada

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS COM CONFECÇÃO DE PLAQUETAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR E SAFONEIRO RENNO PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RENNO SARAIVA MACEDO E SILVA - RS 60.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MALA 100 ALÇA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JULIO CESAR PRODUCOES LTDA - RS 120.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR FABINHO TESTADO PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FT SHOWS LTDA - RS 80.000,00.

Imaculada - PB, 16 de Dezembro de 2024

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS COM CONFECÇÃO DE PLAQUETAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2005 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento - Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento. 3.3.90.39.00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 10/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00068/2024 - 10.12.24 - INSIGHTGPC LTDA - RS 44.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR E SAFONEIRO RENNO PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 15/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00069/2024 - 17.12.24 - RENNO SARAIVA MACEDO E SILVA - RS 60.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MALA 100 ALÇA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 15/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00070/2024 - 17.12.24 - JULIO CESAR PRODUCOES LTDA - RS 120.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR FABINHO TESTADO PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 15/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00071/2024 - 17.12.24 - FT SHOWS LTDA - RS 80.000,00.

Prefeitura Municipal de Ingá**CONVOCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

**CONVOCAÇÃO
SORTEIO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2024**

A Comissão Permanente de Contratação comunica que o ato para realização do SORTEIO PÚBLICO destinado a elaboração da lista classificatória dos credenciados, nos termos do item 10.3 do respectivo Edital de Chamamento Público, que objetiva: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Ingá; será realizada às 10:00 horas do dia 20 de dezembro de 2024, na sala da Comissão Permanente de "Licitação - CPL", localizada na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB; ficando, neste ato, todos os interessados devidamente convocados. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis, no referido endereço. E-mail: licitacao@inga.pb.gov.br.

Ingá - PB, 18 de Dezembro de 2024

MARKSON RONE CORDEIRO DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00014/2024. OBJETO: Contratação de instituição, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de capacitação e formação para servidores e profissionais nas áreas de Assistência Social e Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 13/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00021/2024. OBJETO: Serviços advocatícios especializados visando recuperar o produto da arrecadação do imposto de renda incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município de Ingá, bem como o ressarcimento em relação aos procedimentos realizados, considerando os cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação, de acordo com o DATASUS; sendo os honorários advocatícios, exclusivamente, a título ad exitum. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00014/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00014/2024, que objetiva: Contratação de instituição, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de capacitação e formação para servidores e profissionais nas áreas de Assistência Social e Saúde; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INSTITUTO FRANCISCO MARIANO - RS 261.500,00.

Ingá - PB, 13 de Dezembro de 2024

ROBÉRIO LOPES BURITY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2024, que objetiva: Serviços advocatícios especializados visando recuperar o produto da arrecadação do imposto de renda incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município de Ingá, bem como o ressarcimento em relação aos procedimentos realizados, considerando os cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação, de acordo com o DATASUS; sendo os honorários advocatícios, exclusivamente, a título ad exitum; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS - RS 0,01.

Ingá - PB, 11 de Dezembro de 2024

ROBÉRIO LOPES BURITY
PREFEITO**EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de instituição, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de capacitação e formação para servidores e profissionais nas áreas de Assistência Social e Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00014/2024. DOTAÇÃO: FNAS, FNS e Recursos não Vinculados de Impostos: 3.3.90.39.01 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00213/2024 - 13.12.24 - INSTITUTO FRANCISCO MARIANO - RS 261.500,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços advocatícios especializados visando recuperar o produto da arrecadação do imposto de renda incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município de Ingá, bem como o ressarcimento em relação aos procedimentos realizados, considerando os cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação, de acordo com o DATASUS; sendo os honorários advocatícios, exclusivamente, a título ad exitum. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2024. DOTAÇÃO: Os honorários advocatícios, exclusivamente a título ad exitum, serão de vinte por cento e o Contratado assumindo todas as custas judiciais. No entanto, na hipótese de eventuais despesas, essas correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: 3.3.90.35.01 - Serviços de consultoria. 3.3.90.39.01 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 13/12/2029. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00215/2024 - 13.12.24 - NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS - RS 0,01.

Prefeitura Municipal de Itabalana**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00009/2024, que objetiva: Obra de pavimentação da rua Projetada 01 e 02, - Bairro Campo Grande (Pênalti), no município de Itabaiana/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- E L F TEXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 17.560.794/0001-40. Valor: RS 269.000,00

Itabaiana - PB, 18 de Dezembro de 2024

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00015/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00015/2024, que objetiva: Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro da Mãe Pobre no município de Itabaiana/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- PROENG CONSTRUCOES E CONSULTORIAS LTDA. CNPJ: 35.670.929/0001-02. Valor: RS 800.000,00.

Itabaiana - PB, 18 de Dezembro de 2024

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00016/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00016/2024, que objetiva: Obra de pavimentação da rua Projetada 01 e 02, - Bairro Campo Grande (Pênalti), no município de Itabaiana/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:



027

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MALA 100 ALÇA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13.392.2012.2057 Promoção de Eventos Culturais
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 11 de Dezembro de 2024.

Denis Carvalho Silva
DENIS CARVALHO SILVA
Secretário de Finanças

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

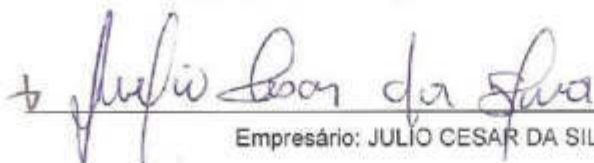
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE PERNAMBUCO

O Empresário **JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 05/10/2004, NIRE: 26.1.0248525-1, CNPJ: 07.033.486/0001-03, estabelecido na RUA ANTONIO BARRETO SOBRINHO, 556, CASA, CENTRO, ARARIPINA, PE, CEP: 56.280-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ARARIPINA - PE, 28 de Julho de 2011.



Empresário: JULIO CESAR DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>28/07/2011</u></p> <p><i>Leandro Paes de Sousa</i> Analista de Processos - Port. Unidade Regional de Araripina Mat. 141/2009</p>	<p>Etiqueta de registro</p> <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/07/2011 SOB Nº: 20111708273 Protocolo: 11/170827-3 Empresa: 26 1 0248525 1 JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES</p> <p> ROLDÃO ALVES PAES BARRETO SECRETARIO-GERAL</p>
---	---



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a 519)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com sobrenome)			
JULIO CESAR DA SILVA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRO		Solteiro(a)	
SEXO	RESUMÃO DE ENDEREÇOS (se houver)		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>			
PELHO DE (pai)		(mãe)	
JOAO VALDIVINO DA SILVA		CREUSA GOMES DA SILVA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDEN.IDADE (Número)	Código emissor	UF
25-12-1970	5.142.553	SSP	PE
CNPJ (n.º)		CPF (n.º)	
		935.286.554-53	
SOLICITADO POR (nome de identificação - preencher no caso de mesa)			
ENDEREÇO (LUGAR/QUADRO - rua, nº, etc.)			NÚMERO
RUA ANTONIO BARRETO SOBRINHO			556
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	
CASA	CENTRO	56280-000	
MUNICÍPIO	UF		
ARARIPINA	PE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES			
LUGAR/QUADRO (rua, nº, etc.)			NÚMERO
RUA ANTONIO BARRETO SOBRINHO			556
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	
CASA	CENTRO	56280-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	
ARARIPINA	PE		
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
15.000,00	QUINZE MIL REAIS.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
8231-2/03	PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E EVENTOS CULTURAIS.		
Atividade secundária			



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Joséph Augusto Aires, 68 - Centro - Araripina - PE - CEP: 56200-000

NOTA DE CANCELAMENTO
Retirado e prestado copia fotostática a qual contém los e original e não apresentado. Em testemunho da verdade, em Araripina-PE, 11/05/2004, no Cartório nº 2,30 - Livro nº 120 - FOLHA nº 102 e 103 de 2004. Selo: 007379 de 2004/05/11

Protocolo Registrado de Nota
 Nota Registrada em Livro
 Nota Registrada em Cartório

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 23-09-2004

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: _____

ASSINATURA DO PRIMA PELO EMPRESÁRIO (na data de constituição ou alteração): *Julio Cesar da Silva Produções*

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Julio Cesar da Silva*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTIC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2004
SOB Nº: 28102485251
Protocolo: 04/341897-6

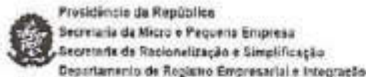
JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES

[Assinatura]
ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
SECRETARIO-GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 26102485251		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JULIO CESAR DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOÃO VALDIVINO DA SILVA		mãe) CREUSA GOMES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/12/1970	IDENTIDADE (número) 5.142.553	Órgão emissor SSP	UF PE
CPF (número) 935.286.554-53			
EMANCIPADO POR (fora de emancipação - somente no caso do menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAQUIM ALVES DE CASTRO			NÚMERO 463
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 56.280-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5153
MUNICÍPIO ARARIPINA			UF PE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ANTONIO MODESTO SOBRINHO			NÚMERO 556
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 56.280-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5153
MUNICÍPIO ARARIPINA	UF PE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 6209100 Atividade secundária 9001902 9329899 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO (6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) (9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL) 1º (9329-8/99 - PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS) 2º		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/09/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07033486000103	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Julio Cesar da Silva Produções ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 29/07/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Julio Cesar da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Fabiana Alves da Silva Analista de Processos - Part. 023/2009 JUCEPE - Poste de Serviço de Araripina mãf. s. 05/09/11		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 05/09/2011 SOB Nº: 20111714850 Protocolo: 11/171485-0 Empresa: 26 1 0248525 1 JULIO CESAR DA SILVA PRODUCORS <i>[Handwritten Signature]</i> ROLDÃO ALVES PAES BARRETO SECRETARIO-GERAL	
		 E1201102702177	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 20102485251		NIRE DA FILIAL (preenchêr somente se não referenciado a 5 dígitos) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JULIO CESAR DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOÃO VALDINO DA SILVA		(mãe) CREUSA GOMES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/12/1970	IDENTIDADE número 5.142.553	Órgão emissor SSPIPE	UF PE
CPF (número) 835.285.554-53			
EMANIPADO POR (forma de emancipação - preencher em caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOAQUIM ALVES DE CASTRO			
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 56260000
MUNICÍPIO ARARIPINA		UF PE	NÚMERO 463
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco			
CÓDIGO DO ATO 902	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Atualização de Dados (Exceto Nome Empresarial)
NOME EMPRESARIAL JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES ME			
(LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANTONIO MODESTO SOBRINHO		NÚMERO 556	
COMPLEMENTO CENTRO		CEP 56260000	CÓDIGO DE ENDEREÇO (ver de Junta Comercial)
MUNICÍPIO ARARIPINA		UF PE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - RE 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Trinta Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001902 Atividades Secundárias 9329999 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/08/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07033489000103	TRANSFERÊNCIA DE ESTOQUE DE FILIAL DE OUTRA UF NRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) (assinatura) JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES ME			
DATA DA ASSINATURA 04/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Julio Cesar da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO Andre Luiz Borges Almeida Analista de Processos Junta Comercial do Estado de Pernambuco 06.6.17	AUTENTICAÇÃO 		
Requerimento Eletrônico: 8173000028-1686		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/06/2017 SOB Nº: 20179227185 Protocolo: 17922716-5 Empresa: 26 1 0248525 1 JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES ME ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL	



Documento disponibilizado em 147.184.964-48 - Luiz Gonzaga Reis
 Data - 06/06/2017 10:29:24
 Código de Autenticação 06A1.D070.0199.3404
 Junta Comercial do Pernambuco
 Autenticação: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novo-sistema-chancela-digital.asp?cod=06A1D0700193404>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2207-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 8 de 11/03/2003 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE: 20102485251
 Nº PROTOCOLO: 17922716-5 PROTOCOLOADO 05/06/2017 15:22:20
 Nº ARQUIVAMENTO: 20170227185 ARQUIVADO 09/02/17 12:29:29
 EMPRESA: JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES ME



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.033.486/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/10/2004
NOME EMPRESARIAL JULIO CESAR PRODUCOES LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MALLA 100 ALCA PRODUCOES ARTISTICAS (BATE PALMAS)			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.12-1-00 - Operadores turísticos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO MODESTO SOBRINHO	NUMERO 556	COMPLEMENTO *****	
CEP 56.285-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO ARARIPINA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO Igreis@htnet.com.br		TELEFONE (87) 9141-4006/ (87) 3873-1308	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2024** às **12:26:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JULIO CESAR PRODUCOES LTDA
CNPJ: 07.033.486/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:13:43 do dia 12/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2025.

Código de controle da certidão: **CA33.9E5B.2571.76B0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000009689563-15

Data de Emissão: 18/11/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 07.033.486/0001-03

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **15/02/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PREF. MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE
SECRETARIA DE FINANÇAS
RUA COELHO RODRIGUES 174, CENTRO, CEP: 56280-000
CNPJ: 11040854000118
Fone: ((8)7) 3873-2573 | 98812-9499 - E-mail: tributos@araripina.pe.gov.br

Certidão Negativa de Débitos

N° da Certidão: 19742	Código de Validação: 241205092039080	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada pela internet, no endereço: https://araripina.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC
---------------------------------	--	--

Nome do Titular

CNPJ: 07.033.486/0001-03	Insc. Municipal: 4.5.8.0504	Insc. Estadual:
Razão Social: JULIO CESAR DA SILVA PRODUcoes - ME		
Endereço: R ANTONIO MODESTO SOBRINHO, 556 - CENTRO, Araripina/PE		

Fins que se destina:

Fazer provas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, de economias mistas, instituições financeiras, cartórios notariais e associações de classes afins.

Certificamos a quem interessar possa que, após busca procedida nos registros deste departamento da Fazenda Municipal a pedido do contribuinte, **não constam débitos** deste ante o Município de Araripina até a presente data, nos termos do art. 151, VI da Lei n° 5.172/66 (Código Tributário Nacional), alterado pela Lei Complementar n° 104/01.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, de acordo com o disposto no artigo 284 da Lei Municipal 001/2009, não se excluindo o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Validade:

Esta certidão é válida de 05/12/2024 até 03/02/2025

Local e Data de Expedição:

ARARIPINA (PE), 5 de dezembro de 2024 às 09:20:43

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.033.486/0001-03

Razão Social: JULIO CESAR DA SILVA PRODUcoes

Endereço: RUA ANTONIO BARRETO SOBRINHO 556 / CENTRO / ARARIPINA / PE / 56280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2024 a 19/12/2024

Certificação Número: 2024112001521774246126

Informação obtida em 05/12/2024 09:12:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIO CESAR PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.033.486/0001-03

Certidão n°: 79525214/2024

Expedição: 18/11/2024, às 11:26:11

Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIO CESAR PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.033.486/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GSMI-4 LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 13.604.035/0001-81

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais , que **JÚLIO CÉSAR DA SILVA PRODUÇÕES EIRELI** , empresa estabelecida na cidade de Araripina , UF: PE , sediada na Rua Antônio Modesto Sobrinho, inscrita no **CNPJ-07.033.486/0001-03** prestou serviços compatíveis. Registramos que a empresa prestou serviço na apresentação de show artístico com a **Banda Malla 100 Alça** . Informamos ainda que prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional , tendo a empresa cumprido fielmentecom suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente , até a presente data.

ARARIPINA, 02 DE ABRIL DE 2024.

GSMI 4 LOCACOES E
EVENTOS
LTDA:1360403500018
1

Assinado de forma digital por
GSMI 4 LOCACOES E EVENTOS
LTDA:13604035000181
Dados: 2024.04.02 09:44:39
-03'00'

GSMI-4 LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME

13.604.035/0001-81

TIM S.A.
Av. Marechal Mascarenhas Moraes 4270
FREG.D AFOGADOS-Imbiribeira-Recife - PE
CNPJ: 02.421.421/0013-55 - I.E.: 0265614-09
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

Página 1 de 2

41

R\$ 175,34
VENCIMENTO
25/03/2024

EMISSÃO: 07/03/2024
POSTAGEM: 18/03/2024

JULIO CESAR DA SILVA PRODUcoes
R ANTONIO MODESTO SOBRINHO, 556
CENTRO
56280-000 - ARARIPINA - PE

FATURA DE PAGAMENTO: 5160667484
REF: MAR/24 PERÍODO 07/02/24 a 06/03/24
CPF/CNPJ: 07033486000103
CLIENTE: 6.816050
DÉB. AUTOMÁTICO: 00000000958917411012



IMPORTANTE PARA SUA EMPRESA

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o dígito 9 à frente dos números celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/nonodigito.

Nosso atendimento: *144 do seu TIM ou 1056 de qualquer telefone. Ouvidoria: 0800 8820041 - De segunda à sexta, de 08h às 18h.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



DÉBITO AUTOMÁTICO

Cadastre sua conta no débito automático de seu banco utilizando o número de identificação neste boleto



CONTA DIGITAL TIM (WWW.MEUTIM.COM.BR)

- Baixar e imprimir 2ª Via de Conta
- Realizar pagamentos online
- Alterar data de vencimento
- Visualizar contas dos últimos meses
- Acessar gráficos avançados

41

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de contrato de representação artística exclusiva, que entre si celebram, de um lado, como representante a empresa JULIO CESAR PRODUÇÕES EIRELI

CNPJ, sob o nº07.033.486/0001-03 e do outro lado como representado da BANDA MALLA 100 ALÇA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Representação Artística de Exclusividade, que entre si celebra, como REPRESENTANTE, a empresa JULIO CESAR PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.033.486/0001-03, com sede na Rua Antonio Modesto Sobrinho, nº 556 bairro: centro, cidade ARARIPINA- PE CEP: 56.280.000, neste ato representado pelo seu Procurador JULIO CESAR DA SILVA brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5142553- SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 935.286.554-53, residente na Rua Joaquim Alves de castro, nº 463, bairro :centro, cidade: Araripina, CEP : 56.280.000. socio- proprietário, representante legal da BANDA MALLA 100 ALÇA. Mediante as seguintes clausulas e condições:

- I. CLÁUSULA PRIMEIRA: A REPRESENTANTE e uma empresa que atua nas atividades Artísticas e culturais, inclusive na Produção de Shows , Eventos, dentre outras correlatas.
- II. CLÁUSULA SEGUNDA: O REPRESENTADO neste ato declara que a REPRESENTANTE e sua ÚNICA empresaria em too Territorio Nacional , ajustando em nome do representado , valor do Cachê Banda 90% e Produtora 10% detendo, assim , a aludida exclusividade , para apresentação artística, em shows e/ ou outros eventos, ajustando, em nome do primeiro , cachê, local, data e horário para execução do objeto deste instrumento podendo, para tanto , assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições.
- III. CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo presente contrato e valido no periodo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do referido contrato.
- IV. CLÁUSULA QUARTA: Este ajuste obriga as partes contratantes, respectivos herdeiros e sucessores.
- V. CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Cidade de ARARIPINA-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, e de acordo com as suas cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para juntamente com as testemunhas para que produza seus efeitos legais.

ARARIPINA-PE, 18 de ABRIL de 2024.

Reconheço
Cartório do 1º Ofício

Reconheço
Cartório do 1º Ofício

JULIO CESAR PRODUÇÕES LTDA:07033486000103
CNPJ N°07.033.486.0001-03
JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS

JULIO CESAR PRODUÇÕES LTDA:07033486000103
CPF: 935.286.554-53
JULIO CESAR DA SILVA

Elisangela da Silva Leite
CPF.: 030.423.894-56

[Handwritten Signature]
CPF: 1.11.967.364-00

Maria Ludmila
Escrevente Aut

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Joaquim Alexandre Araes, 66 - Centro - Araripina / PE - CEP: 56280-000

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) 2 (duas) firma(s) de:
(1) FLISANGELA DA SILVA LEITE - F: 01. (1) ANTONIO NETO BATISTA OLIVEIRA - F: 01.

Alisson Bruno Alencar Silva
Dou fe Em testemunho da verdade. Dou fe.
Araripina-PE, 18/04/2024, 12:25

Ao Cartorio: R\$ 9,50 - TSNR: R\$ 2,12 - FERC: R\$ 1,00
R\$ 5,90 - FUNSEG: R\$ 0,22 - ISS: R\$ 0,52 - Total: R\$ 10,24

Comprovantes de regularidade da contratada: Doc: 00720/25. Data: 08/01/2025 08:37. Responsável: Jose L. L. Ramalho. Impresso por convidado em 29/01/2025 15:39. Validação: 1D9F.804A.0C2D.6385.8960.024C.980A.7F46.



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(INCISO XXXVIII)**

A Empresa **JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES**, inscrito no CNPJ: **07.033.486/0001-03**. Com sede na Cidade de **ARARIPINA-PE**. **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova, e ao inciso **XXXIII**, do artigo **70**, da Constituição Federal, não emprega menores de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de **16 (dezesseis)** anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze)** anos. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

ARARIPINA-PE, DE 09 de ABRIL DE 2024.

JULIO CESAR PRODUcoes LTDA:07033486000103 | Assinado de forma digital por JULIO CESAR PRODUcoes LTDA:07033486000103
Dados: 2024.04.09 12:25:34 -03'00'

.....
BANDA MALLA 100 ALÇA

JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES

CNPJ: 07.033.486/0001-0



PROPOSTA DE VALOR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA -PB.

À EMPRESA: JULIO CESAR PRODUÇÕES

ENDEREÇO: RUA ANTONIO MODESTO SOBRINHO, 556, CENTRO, ARARIPINA/PE

CNPJ: 07.033.486/0001-03

Prezado Senhor,

Convidamos esta empresa a apresentar proposta de preço, com vistas a Contratação de Show NA CIDADE DE IMACULADA-PB.NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. PRAÇA PUBLICA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA "MALLA 100 ALÇA" A SER REALIZADO NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2025, NA CIDADE DE IMACULADA-PB. FORMA DE PAGAMENTO: 50% NA ASSINATURA DO CONTRATO E OS OUTROS 50% ATE O DIA DO SHOW.	SERVIÇO	120.000,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				120.000,00

O VALOR REFERIDO DA PROPOSTA DEVERÁ SER COMPREENDIDO DA SEGUINTEFORMA:

- 50% (cinquenta por cento) serão destinados a custear o cachê da BANDA.
- 30% (trinta por cento) serão destinados a custear as despesas com transporte, alimentação , e aluguel de equipamentos, despesas adicionais para realização do Show.
- 20% (vinte por cento) serão destinados a custear despesas administrativas e impostos oriundos do serviço.

PROPOSTA VALIDA 60 DIAS

Certos de poder contar com a sua atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

ARARIPINA-PE, 14 DE NOVEMBRO DE 20024.

Atenciosamente,

JULIO CESAR PRODUcoes LTDA:07033486000103
Assinado de forma digital por JULIO CESAR PRODUcoes
 LTDA:07033486000103
 Dados: 2024.11.22 11:58:39 -03'00'

BANDA MALLA 100 ALÇA
CNPJ: 07.033.486/0001-03

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

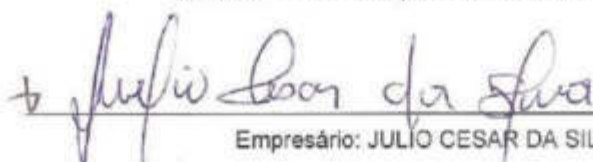
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE PERNAMBUCO

O Empresário **JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 05/10/2004, NIRE: 26.1.0248525-1, CNPJ: 07.033.486/0001-03, estabelecido na RUA ANTONIO BARRETO SOBRINHO, 556, CASA, CENTRO, ARARIPINA, PE, CEP: 56.280-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ARARIPINA - PE, 28 de Julho de 2011.


 Empresário: JULIO CESAR DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>28/07/2011</u></p> <p><i>Leandro Paes de Sousa</i> Analista de Processos - Port. Unidade Regional de Araripina Mat. 141/2009</p>	<p>Etiqueta de registro</p> <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/07/2011 SOB Nº: 20111708273 Protocolo: 11/170827-3 Empresa: 26 1 0248525 1 JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES</p> <p> ROLDÃO ALVES PAES BARRETO SECRETARIO-GERAL</p>
---	---



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a 5198)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com sobrenome) JULIO CESAR DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		RESUMIDAMENTE (se casado)	
FILHO DE (pai) JOAO VALDIVINO DA SILVA		(mãe) CREUSA GOMES DA SILVA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 25-12-1970	IDEN.IDADE (número) 5.142.553	Código exterior SSP	UF PE
CPF (número) 935.286.554-53			
SOLICITADO POR (nome de identificação - preencher no caso de firma)			
COMPLAVO NA (LOGRADOURO - rua, etc.) RUA ANTONIO BARRETO SOBRINHO		NÚMERO 556	
COMPLEMENTO CASA	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 56280-000	PAÍS (nome completo) BRASIL
MUNICÍPIO ARARIPINA		UF PE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES			
LOGRADOURO (rua, etc.) RUA ANTONIO BARRETO SOBRINHO		NÚMERO 556	
COMPLEMENTO CASA	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 56280-000	PAÍS (nome completo) BRASIL
MUNICÍPIO ARARIPINA		UF PE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) atividade principal 8231-2/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E EVENTOS CULTURAIS.		
atividade secundária	<div data-bbox="718 1321 1516 1612" data-label="Complex-Block"> <p>2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua José de Albuquerque, 66 - Centro - Araripina - PE - CEP: 56200-000</p> <p>ATA DE PROTESTO Atestamos e protestamos supra, por escritura pública e qual contém com o original e sua apresentação, em instrumento autêntico, a seguinte: Voto de Araripina-PE, 11/09/2004, no Livro nº. 28, folha 10481, de R\$ 15,00 (quinze mil reais) de Julio Cesar da Silva, CPF nº 935.286.554-53.</p> <p>Declaro: 0073799, 02/09/2014, 10:00h</p> <p><input type="checkbox"/> Protesto Registrado de Dívida <input type="checkbox"/> Voto Livre e Solto (sem) <input type="checkbox"/> Protesto Anulado por Cancelamento</p> </div>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23-09-2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		

ASSINATURA DO PRIMEIRO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente habilitado)
Julio Cesar da Silva Produções

DATA DA ASSINATURA
23-09-2004

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Julio Cesar da Silva

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTIC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2004
SOB Nº: 28102485251
Protocolo: 04/341897-6


JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES

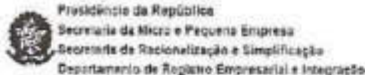
Roberto Cavalcanti Tavares
ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
SECRETARIO-GERAL





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 26102485251		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JULIO CESAR DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOÃO VALDIVINO DA SILVA		(mãe) CREUSA GOMES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/12/1970	IDENTIDADE (número) 5.142.553	Órgão emissor SSP	UF PE CPF(número) 935.286.554-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAQUIM ALVES DE CASTRO			NÚMERO 463
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 56.280-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5153
MUNICÍPIO ARARIPINA			UF PE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ANTONIO MODESTO SOBRINHO			NÚMERO 566
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 56.280-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5153
MUNICÍPIO ARARIPINA	UF PE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade Principal 6209100 Atividade secundária 9001902 9329899 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO (6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) (9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL) 1º (9329-8/99 - PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS) 2º		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/09/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07033486000103	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Julio Cesar da Silva Produções ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 29/07/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Julio Cesar da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Fabiana Alves da Silva Analista de Processos - Part. 023/2009 JUCEPE - Poste de Serviço de Araripina mãf. t. 05/09/11		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2011 SOB Nº: 20111714850 Protocolo: 11/171485-0 Empresa: 26 1 0248525 1 JULIO CESAR DA SILVA PRODUCORA <i>[Assinatura]</i> ROLDÃO ALVES PAES BARRETO SECRETARIO-GERAL	
		 E1201102702177	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25102485251		NIRE DA FILIAL (preenchido somente se não referenciado à sede) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JULIO CESAR DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOÃO VALDIVINO DA SILVA		(mãe) CREUSA GOMES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/12/1970	IDENTIDADE número 5.142.553	Órgão emissor SSPIPE	UF PE
CPF (número) 935.285.554-53			
EMANIPADO POR (forma de emancipação) - somente em caso de menor			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOAQUIM ALVES DE CASTRO			
COMPLEMENTO CASA		BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 55200000
MUNICÍPIO ARARIPINA		UF PE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Atribuição de Dados (Exclusivo de Empresas)
NOME EMPRESARIAL JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES ME			
(LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANTONIO MODESTO SOBRINHO			
COMPLEMENTO CENTRO		CEP 55200000	MUNICÍPIO ARARIPINA
MUNICÍPIO ARARIPINA		UF PE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Trinta Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001902 Atividades Secundárias 5329999	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/09/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 0703489000103	TRANSFERÊNCIA DE ATO (ou PLANO DE CONTAS) UF PE	USO DA JUNTA COMERCIAL DO PERNAMBUCO AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal autorizado) JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES ME			
DATA DA ASSINATURA 04/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Julio Cesar da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERENDO Andre Luiz Borges Almeida Analista de Processos Junta Comercial do Estado de Pernambuco 06.6.17		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/06/2017 SOB Nº: 20179227165 Protocolo: 17922716-5 Empresa: 25 1 0248525 1 JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES ME ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL	



Documento disponibilizado a 147.154.964-49 - Luiz Gonzaga Reis
 Data: 06/05/2017 10:29:24
 Código de Autenticação 06A1.D070.0199.3404
 Junta Comercial do Pernambuco
 Autenticação: <http://www.jucepe.pe.gov.br/validacao/validacao.html>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 220-2 de 01/04/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/03/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
 NIRE: 25102485251
 Nº PROTOCOLO: 179227165
 Nº ARQUIVAMENTO: 20170227165
 EMPRESA: JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES ME



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.033.486/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2004
NOME EMPRESARIAL JULIO CESAR PRODUcoes LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MALLA 100 ALCA PRODUcoes ARTISTICAS (BATE PALMAS)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.12-1-00 - Operadores turísticos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO MODESTO SOBRINHO	NUMERO 556	COMPLEMENTO *****
CEP 56.285-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO ARARIPINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO Igreis@htnet.com.br		TELEFONE (87) 9141-4006/ (87) 3873-1308
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2024** às **12:26:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 [CONSULTAR QSA](#)

 [VOLTAR](#)

 [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JULIO CESAR PRODUcoes LTDA
CNPJ: 07.033.486/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:13:43 do dia 12/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2025.

Código de controle da certidão: **CA33.9E5B.2571.76B0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000009689563-15

Data de Emissão: 18/11/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 07.033.486/0001-03

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **15/02/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PREF. MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 RUA COELHO RODRIGUES 174, CENTRO, CEP: 56280-000
 CNPJ: 11040854000118
 Fone: ((8)7) 3873-2573 | 98812-9499 - E-mail: tributos@araripina.pe.gov.br

Certidão Negativa de Débitos

N° da Certidão: 19742	Código de Validação: 241205092039080	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada pela internet, no endereço: https://araripina.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC
---------------------------------	--	--

Nome do Titular

CNPJ: 07.033.486/0001-03	Insc. Municipal: 4.5.8.0504	Insc. Estadual:
Razão Social: JULIO CESAR DA SILVA PRODUCOES - ME		
Endereço: R ANTONIO MODESTO SOBRINHO, 556 - CENTRO, Araripina/PE		

Fins que se destina:

Fazer provas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, de economias mistas, instituições financeiras, cartórios notariais e associações de classes afins.

Certificamos a quem interessar possa que, após busca procedida nos registros deste departamento da Fazenda Municipal a pedido do contribuinte, **não constam débitos** deste ante o Município de Araripina até a presente data, nos termos do art. 151, VI da Lei n° 5.172/66 (Código Tributário Nacional), alterado pela Lei Complementar n° 104/01.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, de acordo com o disposto no artigo 284 da Lei Municipal 001/2009, não se excluindo o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Validade:

Esta certidão é válida de 05/12/2024 até 03/02/2025

Local e Data de Expedição:

ARARIPINA (PE), 5 de dezembro de 2024 às 09:20:43

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.033.486/0001-03

Razão Social: JULIO CESAR DA SILVA PRODUcoes

Endereço: RUA ANTONIO BARRETO SOBRINHO 556 / CENTRO / ARARIPINA / PE / 56280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2024 a 19/12/2024

Certificação Número: 2024112001521774246126

Informação obtida em 05/12/2024 09:12:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIO CESAR PRODUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.033.486/0001-03

Certidão nº: 79525214/2024

Expedição: 18/11/2024, às 11:26:11

Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIO CESAR PRODUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.033.486/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GSMI-4 LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 13.604.035/0001-81

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais , que **JÚLIO CÉSAR DA SILVA PRODUÇÕES EIRELI** , empresa estabelecida na cidade de Araripina , UF: PE , sediada na Rua Antônio Modesto Sobrinho, inscrita no **CNPJ-07.033.486/0001-03** prestou serviços compatíveis. Registramos que a empresa prestou serviço na apresentação de show artístico com a **Banda Malla 100 Alça** . Informamos ainda que prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional , tendo a empresa cumprido fielmentecom suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente , até a presente data.

ARARIPINA, 02 DE ABRIL DE 2024.

GSMI 4 LOCACOES E
EVENTOS
LTDA:1360403500018
1

Assinado de forma digital por
GSMI 4 LOCACOES E EVENTOS
LTDA:13604035000181
Dados: 2024.04.02 09:44:39
-03'00'

GSMI-4 LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME

13.604.035/0001-81

TIM S.A.
Av Marechal Mascarenhas Moraes 4270
FREG.D AFOGADOS-Imbiribeira-Recife - PE
CNPJ: 02.421.421/0013-55 - I.E.: 0265614-09
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

TIM

Página 1 de 2

59

R\$ 175,34
VENCIMENTO
25/03/2024

EMISSÃO: 07/03/2024
POSTAGEM: 18/03/2024

JULIO CESAR DA SILVA PRODUcoes
R ANTONIO MODESTO SOBRINHO, 556
CENTRO
56280-000 - ARARIPINA - PE

FATURA DE PAGAMENTO: 5160667484
REF: MAR/24 PERÍODO 07/02/24 a 06/03/24
CPF/CNPJ: 07033486000103
CLIENTE: 6.816050
DÉB. AUTOMÁTICO: 00000000958917411012



IMPORTANTE PARA SUA EMPRESA

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o dígito 9 à frente dos números celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/nonodigito.

Nosso atendimento: *144 do seu TIM ou 1056 de qualquer telefone. Ouvidoria: 0800 8820041 - De segunda à sexta, de 08h às 18h.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



DÉBITO AUTOMÁTICO

Cadastre sua conta no débito automático de seu banco utilizando o número de identificação neste boleto



CONTA DIGITAL TIM (WWW.MEUTIM.COM.BR)

- Baixar e imprimir 2ª Via de Conta
- Realizar pagamentos online
- Alterar data de vencimento
- Visualizar contas dos últimos meses
- Acessar gráficos avançados

59

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de contrato de representação artística exclusiva, que entre si celebram, de um lado, como representante a empresa JULIO CESAR PRODUÇÕES EIRELI

CNPJ, sob o nº07.033.486/0001-03 e do outro lado como representado da BANDA MALLA 100 ALÇA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Representação Artística de Exclusividade, que entre si celebra, como REPRESENTANTE, a empresa JULIO CESAR PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.033.486/0001-03, com sede na Rua Antonio Modesto Sobrinho, nº 556 bairro: centro, cidade ARARIPINA- PE CEP: 56.280.000, neste ato representado pelo seu Procurador JULIO CESAR DA SILVA brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5142553- SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 935.286.554-53, residente na Rua Joaquim Alves de castro, nº 463, bairro :centro, cidade: Araripina, CEP : 56.280.000. socio- proprietário, representante legal da BANDA MALLA 100 ALÇA. Mediante as seguintes clausulas e condições:

- I. CLÁUSULA PRIMEIRA: A REPRESENTANTE e uma empresa que atua nas atividades Artísticas e culturais, inclusive na Produção de Shows , Eventos, dentre outras correlatas.
- II. CLÁUSULA SEGUNDA: O REPRESENTADO neste ato declara que a REPRESENTANTE e sua ÚNICA empresaria em too Territorio Nacional , ajustando em nome do representado , valor do Cachê Banda 90% e Produtora 10% detendo, assim , a aludida exclusividade , para apresentação artística, em shows e/ ou outros eventos, ajustando, em nome do primeiro , cachê, local, data e horário para execução do objeto deste instrumento podendo, para tanto , assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições.
- III. CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo presente contrato e valido no periodo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do referido contrato.
- IV. CLÁUSULA QUARTA: Este ajuste obriga as partes contratantes, respectivos herdeiros e sucessores.
- V. CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Cidade de ARARIPINA-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, e de acordo com as suas cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para juntamente com as testemunhas para que produza seus efeitos legais.

ARARIPINA-PE, 18 de ABRIL de 2024.

Cartório do 1º Ofício de Araripina-PE

Reconhecimento

JULIO CESAR PRODUcoes LTDA:07033486000103
CNPJ N°07.033.486.0001-03
JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS

JULIO CESAR PRODUcoes LTDA:07033486000103
CPF: 935.286.554-53
JULIO CESAR DA SILVA

Elisangela da Silva Leite
CPF.: 030.423.894-56

Francisco Rodrigues da Silva
TITULAR
Fone/Fax: (07) 3873-0098
E-mail: 2cartorionotariararipina_jorge@hmet.com.br
CPF: 1.111.967.364-00

Maria Ludmila Escrevente Aut

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Joaquim Alexandre Arraes, 66 - Centro - Araripina / PE - CEP: 56280-000

Reconheço por SEMELHANCA a(s) 2 firma(s) de:
(1) FLISANGELA DA SILVA LEITE - F: 01, (1) ANTONIO NETO BATISTA OLIVEIRA - F: 01.

Alisson Bruno Alencar Silva
Dou fe Em testemunho da verdade. Dou fe.
Araripina-PE, 18/04/2024, 12:25

Cartório: R\$ 9,50 - TSNR: R\$ 2,12 - FERC: R\$ 1,00
Tabela: R\$ 0,10 - FUNSEG: R\$ 0,22 - ISS: R\$ 0,52 - Total: R\$ 13,34

Comprovante de regularidade da contratada. Doc: 00720/25. Data: 08/01/2025 08:37. Responsável: Jose L. L. Ramalho. Impresso por convidado em 29/01/2025 15:39. Validação: 1D9F.804A.0C2D.6385.8980.023C.930A.7F46.



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(INCISO XXXIII)

A Empresa JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES , inscrito no CNPJ: 07.033.486/0001-03.Com sede na Cidade de ARARIPINA-PE. DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova , e ao inciso XXXIII, do artigo 70 , da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

ARARIPINA-PE, DE 09 de ABRIL DE 2024.

JULIO CESAR PRODUcoes LTDA:07033486000103 Assinado de forma digital por JULIO CESAR PRODUcoes LTDA:07033486000103
Dados: 2024.04.09 12:25:34 -03'00'

.....
BANDA MALLA 100 ALÇA

JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES

CNPJ: 07.033.486/0001-0

 PREF. MUNICIPAL DE ARARIPINA RUA COELHO RODRIGUES, 174 - CENTRO ARARIPINA/PE SECRETARIA DE FINANÇAS Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Nº da nota 000116	Nº da substituída
	Data de emissão 04/06/2024 10:06:37	Competência Junho / 2024
	Chave de acesso 240604100637171	Data da prestação do serviço 04/06/2024

Prestador de serviços

CNPJ: 07.033.486/0001-03 **Nome Fantasia:** MALLA 100 ALCA PRODUÇOES ARTISTICAS (BATE PALMAS)
Razão Social: JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇOES - ME
Endereço: R ANTONIO MODESTO SOBRINHO, 556, CENTRO - CEP: 56280000
Município: Araripina **UF:** PE **Inscr. Municipal:** 4.5.8.0504
Telefone: 87914140068 **E-mail:** lgreis@htnet.com.br

Tomador de serviços

CNPJ: 01.613.321/0001-24
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Endereço: RUA TANCREDO NEVES, S/N, CENTRO - CEP: 68537000
Município: Canaã dos Carajás **UF:** PA **Inscr. Municipal:**
Telefone: **E-mail:**

Serviços

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	CONTRATO Nº 20240800 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTISCO DA BANDA MALLA 100 ALÇA NO DIA 15 DE JUNHO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO PRIMEIRO DIA DO FESTEJO JUNINO DE CANAÃ DOS CARAJAS-PA. CONTA PARA DEPOSITO: AGENCIA: 4004 CONTA: 130014106 JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES SANTANDER	1	160.000,00	160.000,00

Valor total da NFS-e: **160.000,00**

Código da Atividade Econômica
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 160.000,00	Alíquota (R\$) 5,00	Valor do ISS (R\$) 8.000,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

Outras informações

ISS retido na fonte.

Local da prestação do serviço: Canaã dos Carajás/PA

Natureza da operação: Tributação fora do município

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Empresa Participante do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2114 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. Não retem impostos federais na fonte PIS, COFINS, CSLL IRPJ.

 PREF. MUNICIPAL DE ARARIPINA RUA COELHO RODRIGUES, 174 - CENTRO ARARIPINA/PE SECRETARIA DE FINANÇAS Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Nº da nota 000134	Nº da substituída
	Data de emissão 12/07/2024 15:07:07	Competência Julho / 2024
	Chave de acesso 240712150701276	Data da prestação do serviço 12/07/2024

Prestador de serviços

CNPJ: 07.033.486/0001-03 **Nome Fantasia:** MALLA 100 ALCA PRODUÇOES ARTISTICAS (BATE PALMAS)
Razão Social: JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇOES - ME
Endereço: R ANTONIO MODESTO SOBRINHO, 556, CENTRO - CEP: 56280000
Município: Araripina **UF:** PE **Inscr. Municipal:** 4.5.8.0504
Telefone: 87914140068 **E-mail:** lgreis@htnet.com.br

Tomador de serviços

CNPJ: 11.361.219/0001-32
Razão Social: MUNICÍPIO DE CEDRO
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 68, CENTRO - CEP: 56130000
Município: Cedro **UF:** PE **Inscr. Municipal:**
Telefone: **E-mail:**

Serviços

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	CONTRATO Nº 26.06.002/2024 CONTRATAÇÃO ARTISTICA DA BANDA MALLA 100 ALÇA. NO DIA 13 DE JULHO DE 2024 "FESTA DO MILHO" EDIÇÃO 2024. CONTA PARA DEPOSITO: AGENCIA: 4004 CONTA: 130014106 SANTANDER - JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES.	1	160.000,00	160.000,00
Valor total da NFS-e:				160.000,00

Código da Atividade Econômica
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL


Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 160.000,00	Alíquota (R\$) 5,00	Valor do ISS (R\$) 8.000,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

Outras informações

ISS retido na fonte.
 Local da prestação do serviço: Cedro/PE
 Natureza da operação: Tributação fora do município



Empresa Participante do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse)- INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2114 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. Não retem impostos federais na fonte PIS, COFINS, CSLL IRPJ.

 PREF. MUNICIPAL DE ARARIPINA RUA COELHO RODRIGUES, 174 - CENTRO ARARIPINA/PE SECRETARIA DE FINANÇAS Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Nº da nota 000138	Nº da substituída
	Data de emissão 06/09/2024 09:43:20	Competência Setembro / 2024
	Chave de acesso 240906094147824	Data da prestação do serviço 06/09/2024

Prestador de serviços

CNPJ: 07.033.486/0001-03 **Nome Fantasia:** MALLA 100 ALCA PRODUÇOES ARTISTICAS (BATE PALMAS)
Razão Social: JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇOES - ME
Endereço: R ANTONIO MODESTO SOBRINHO, 556, CENTRO - CEP: 56280000
Município: Araripina **UF:** PE **Inscr. Municipal:** 4.5.8.0504
Telefone: 87914140068 **E-mail:** lgreis@htnet.com.br

Tomador de serviços

CNPJ: 06.450.191/0001-70
Razão Social: MUNICIPIO DE ARAIOSES
Endereço: R SETE DE SETEMBRO, SN, CENTRO - CEP: 65570000
Município: Araioses **UF:** **Inscr. Municipal:**
Telefone: 87999999999 **E-mail:** nifor@nifor.com.br

Serviços

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	CONTRATO Nº 069/2024 SEMAD CONTRATAÇÃO ARTISTICA DA BANDA MALLA 100 ALÇA EM COMEMORAÇÃO AO DIA 07 DE SETEMBRO, NA PRAÇA PUBLICA DO EVENTO "VIVA" NA CIDADE DE ARAIOSES-MA. CONTA PARA DEPOSITO: AGENCIA: 4004 CONTA: 130014106 SANTANDER - JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES - CNPJ: 07.033.486/0001-03	1	125.000,000	125.000,000

Valor total da NFS-e: **125.000,00**

Código da Atividade Econômica
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 125.000,00	Alíquota (R\$) 5,00	Valor do ISS (R\$) 6.250,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

Outras informações

ISS retido na fonte.
 Local da prestação do serviço: Araioses/MA
 Natureza da operação: Tributação fora do município



Empresa Participante do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse)- INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2114 DE 31 DE OUTUBRO de 2022. Não retem impostos federais na fonte PIS, COFINS, CSLL IRPJ.

 <p>PREF. MUNICIPAL DE ARARIPINA RUA COELHO RODRIGUES, 174 - CENTRO ARARIPINA/PE SECRETARIA DE FINANÇAS Nota Fiscal de Serviços Eletrônica</p>	Nº da nota 000123	Nº da substituída 121
	Data de emissão 20/06/2024 11:45:55	Competência Junho / 2024
	Chave de acesso 240620114532063	Data da prestação do serviço 14/06/2024

Prestador de serviços

CNPJ: 07.033.486/0001-03 **Nome Fantasia:** MALLA 100 ALCA PRODUÇOES ARTISTICAS (BATE PALMAS)
Razão Social: JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇOES - ME
Endereço: R ANTONIO MODESTO SOBRINHO, 556, CENTRO - CEP: 56280000
Município: Araripina **UF:** PE **Inscr. Municipal:** 4.5.8.0504
Telefone: 87914140068 **E-mail:** lgreis@htnet.com.br

Tomador de serviços

CNPJ: 00.114.819/0001-80
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANOPOLIS
Endereço: AV. TOCANTINS, 10, SETOR AEROPORTO - CEP: 77580000
Município: Silvanópolis **UF:** TO **Inscr. Municipal:**
Telefone: 6335421365 **E-mail:**

Serviços

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	CONTRATO Nº 034/2024 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA MALLA 100 ALÇA NO XXVII FESTIVAL CULTURAL DE SILVANOPOLIS- TO. NO DIA 14/06/2024. CONTA PARA DEPOSITO : AGENCIA: 4004 CONTA: 130014106 - JULLIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES- SANTANDER.	1	150.000,00	150.000,00

Valor total da NFS-e: **150.000,00**

Código da Atividade Econômica
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 150.000,00	Alíquota (R\$) 5,00	Valor do ISS (R\$) 7.500,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

Outras informações

ISS retido na fonte.
Local da prestação do serviço: Silvanópolis/TO
Natureza da operação: Tributação fora do município



Empresa Participante do Programa Emergencial do Setor de Eventos (Perse) - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2114 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. Não retem impostos na fonte PIS, COFINS, CSLL IRPJ.

 <p>PREF. MUNICIPAL DE ARARIPINA RUA COELHO RODRIGUES, 174 - CENTRO ARARIPINA/PE SECRETARIA DE FINANÇAS Nota Fiscal de Serviços Eletrônica</p>	Nº da nota 000116	Nº da substituída
	Data de emissão 04/06/2024 10:06:37	Competência Junho / 2024
	Chave de acesso 240604100637171	Data da prestação do serviço 04/06/2024

Prestador de serviços

CNPJ: 07.033.486/0001-03 **Nome Fantasia:** MALLA 100 ALCA PRODUÇOES ARTISTICAS (BATE PALMAS)
Razão Social: JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇOES - ME
Endereço: R ANTONIO MODESTO SOBRINHO, 556, CENTRO - CEP: 56280000
Município: Araripina **UF:** PE **Inscr. Municipal:** 4.5.8.0504
Telefone: 87914140068 **E-mail:** lgreis@htnet.com.br

Tomador de serviços

CNPJ: 01.613.321/0001-24
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Endereço: RUA TANCREDO NEVES, S/N, CENTRO - CEP: 68537000
Município: Canaã dos Carajás **UF:** PA **Inscr. Municipal:**
Telefone: **E-mail:**

Serviços

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	CONTRATO Nº 20240800 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTISCO DA BANDA MALLA 100 ALÇA NO DIA 15 DE JUNHO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO PRIMEIRO DIA DO FESTEJO JUNINO DE CANAÃ DOS CARAJAS-PA. CONTA PARA DEPOSITO: AGENCIA: 4004 CONTA: 130014106 JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES SANTANDER	1	160.000,00	160.000,00

Valor total da NFS-e: **160.000,00**

Código da Atividade Econômica
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 160.000,00	Alíquota (R\$) 5,00	Valor do ISS (R\$) 8.000,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

Outras informações

ISS retido na fonte.

Local da prestação do serviço: Canaã dos Carajás/PA

Natureza da operação: Tributação fora do município

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Empresa Participante do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2114 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. Não retem impostos federais na fonte PIS, COFINS, CSLL IRPJ.

 PREF. MUNICIPAL DE ARARIPINA RUA COELHO RODRIGUES, 174 - CENTRO ARARIPINA/PE SECRETARIA DE FINANÇAS Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Nº da nota 000134	Nº da substituída
	Data de emissão 12/07/2024 15:07:07	Competência Julho / 2024
	Chave de acesso 240712150701276	Data da prestação do serviço 12/07/2024

Prestador de serviços

CNPJ: 07.033.486/0001-03 **Nome Fantasia:** MALLA 100 ALCA PRODUÇOES ARTISTICAS (BATE PALMAS)
Razão Social: JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇOES - ME
Endereço: R ANTONIO MODESTO SOBRINHO, 556, CENTRO - CEP: 56280000
Município: Araripina **UF:** PE **Inscr. Municipal:** 4.5.8.0504
Telefone: 87914140068 **E-mail:** lgreis@htnet.com.br

Tomador de serviços

CNPJ: 11.361.219/0001-32
Razão Social: MUNICÍPIO DE CEDRO
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 68, CENTRO - CEP: 56130000
Município: Cedro **UF:** PE **Inscr. Municipal:**
Telefone: **E-mail:**

Serviços

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	CONTRATO Nº 26.06.002/2024 CONTRATAÇÃO ARTISTICA DA BANDA MALLA 100 ALÇA. NO DIA 13 DE JULHO DE 2024 "FESTA DO MILHO" EDIÇÃO 2024. CONTA PARA DEPOSITO: AGENCIA: 4004 CONTA: 130014106 SANTANDER - JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES.	1	160.000,00	160.000,00

Valor total da NFS-e: **160.000,00**

Código da Atividade Econômica
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 160.000,00	Alíquota (R\$) 5,00	Valor do ISS (R\$) 8.000,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

Outras informações

ISS retido na fonte.
 Local da prestação do serviço: Cedro/PE
 Natureza da operação: Tributação fora do município



Empresa Participante do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse)- INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2114 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. Não retem impostos federais na fonte PIS, COFINS, CSLL IRPJ.

 PREF. MUNICIPAL DE ARARIPINA RUA COELHO RODRIGUES, 174 - CENTRO ARARIPINA/PE SECRETARIA DE FINANÇAS Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Nº da nota 000138	Nº da substituída
	Data de emissão 06/09/2024 09:43:20	Competência Setembro / 2024
	Chave de acesso 240906094147824	Data da prestação do serviço 06/09/2024

Prestador de serviços

CNPJ: 07.033.486/0001-03 **Nome Fantasia:** MALLA 100 ALCA PRODUÇOES ARTISTICAS (BATE PALMAS)
Razão Social: JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇOES - ME
Endereço: R ANTONIO MODESTO SOBRINHO, 556, CENTRO - CEP: 56280000
Município: Araripina **UF:** PE **Inscr. Municipal:** 4.5.8.0504
Telefone: 87914140068 **E-mail:** lgreis@htnet.com.br

Tomador de serviços

CNPJ: 06.450.191/0001-70
Razão Social: MUNICIPIO DE ARAIOSES
Endereço: R SETE DE SETEMBRO, SN, CENTRO - CEP: 65570000
Município: Araioses **UF:** **Inscr. Municipal:**
Telefone: 87999999999 **E-mail:** nifor@nifor.com.br

Serviços

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	CONTRATO Nº 069/2024 SEMAD CONTRATAÇÃO ARTISTICA DA BANDA MALLA 100 ALÇA EM COMEMORAÇÃO AO DIA 07 DE SETEMBRO, NA PRAÇA PUBLICA DO EVENTO "VIVA" NA CIDADE DE ARAIOSES-MA. CONTA PARA DEPOSITO: AGENCIA: 4004 CONTA: 130014106 SANTANDER - JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES - CNPJ: 07.033.486/0001-03	1	125.000,000	125.000,000

Valor total da NFS-e: **125.000,00**

Código da Atividade Econômica
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 125.000,00	Alíquota (R\$) 5,00	Valor do ISS (R\$) 6.250,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

Outras informações

ISS retido na fonte.
 Local da prestação do serviço: Araioses/MA
 Natureza da operação: Tributação fora do município



Empresa Participante do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse)- INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2114 DE 31 DE OUTUBRO de 2022. Não retem impostos federais na fonte PIS, COFINS, CSLL IRPJ.

 PREF. MUNICIPAL DE ARARIPINA RUA COELHO RODRIGUES, 174 - CENTRO ARARIPINA/PE SECRETARIA DE FINANÇAS Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Nº da nota 000123	Nº da substituída 121
	Data de emissão 20/06/2024 11:45:55	Competência Junho / 2024
	Chave de acesso 240620114532063	Data da prestação do serviço 14/06/2024

Prestador de serviços

CNPJ: 07.033.486/0001-03 **Nome Fantasia:** MALLA 100 ALCA PRODUÇOES ARTISTICAS (BATE PALMAS)
Razão Social: JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇOES - ME
Endereço: R ANTONIO MODESTO SOBRINHO, 556, CENTRO - CEP: 56280000
Município: Araripina **UF:** PE **Inscr. Municipal:** 4.5.8.0504
Telefone: 87914140068 **E-mail:** lgreis@htnet.com.br

Tomador de serviços

CNPJ: 00.114.819/0001-80
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANOPOLIS
Endereço: AV. TOCANTINS, 10, SETOR AEROPORTO - CEP: 77580000
Município: Silvanópolis **UF:** TO **Inscr. Municipal:**
Telefone: 6335421365 **E-mail:**

Serviços

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	CONTRATO Nº 034/2024 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA MALLA 100 ALÇA NO XXVII FESTIVAL CULTURAL DE SILVANOPOLIS- TO. NO DIA 14/06/2024. CONTA PARA DEPOSITO : AGENCIA: 4004 CONTA: 130014106 - JULLIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES- SANTANDER.	1	150.000,00	150.000,00

Valor total da NFS-e: **150.000,00**

Código da Atividade Econômica
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 150.000,00	Alíquota (R\$) 5,00	Valor do ISS (R\$) 7.500,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

Outras informações

ISS retido na fonte.
 Local da prestação do serviço: Silvanópolis/TO
 Natureza da operação: Tributação fora do município



Empresa Participante do Programa Emergencial do Setor de Eventos (Perse) - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2114 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. Não retem impostos na fonte PIS, COFINS, CSLL IRPJ.



PROPOSTA DE VALOR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA -PB.

À EMPRESA: JULIO CESAR PRODUÇÕES

ENDEREÇO: RUA ANTONIO MODESTO SOBRINHO, 556, CENTRO, ARARIPINA/PE

CNPJ: 07.033.486/0001-03

Prezado Senhor,

Convidamos esta empresa a apresentar proposta de preço, com vistas a Contratação de Show NA CIDADE DE IMACULADA-PB.NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. PRAÇA PUBLICA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA "MALLA 100 ALÇA" A SER REALIZADO NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2025, NA CIDADE DE IMACULADA-PB. FORMA DE PAGAMENTO: 50% NA ASSINATURA DO CONTRATO E OS OUTROS 50% ATE O DIA DO SHOW.	SERVIÇO	120.000,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				120.000,00

O VALOR REFERIDO DA PROPOSTA DEVERÁ SER COMPREENDIDO DA SEGUINTEFORMA:

- 50% (cinquenta por cento) serão destinados a custear o cachê da BANDA.
- 30% (trinta por cento) serão destinados a custear as despesas com transporte, alimentação , e aluguel de equipamentos, despesas adicionais para realização do Show.
- 20% (vinte por cento) serão destinados a custear despesas administrativas e impostos oriundos do serviço.

PROPOSTA VALIDA 60 DIAS

Certos de poder contar com a sua atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

ARARIPINA-PE, 14 DE NOVEMBRO DE 20024.

Atenciosamente,

JULIO CESAR PRODUcoes LTDA:07033486000103
Assinado de forma digital por JULIO CESAR PRODUcoes
 LTDA:07033486000103
 Dados: 2024.11.22 11:58:39 -03'00'

BANDA MALLA 100 ALÇA
CNPJ: 07.033.486/0001-03



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/01/2025 às 08:37:09 foi protocolizado o documento sob o Nº 00730/25 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luciano Lustosa Ramalho.

Número do Contrato: 000000702024

Data da Publicação: 19/12/2024

Data da Assinatura: 17/12/2024

Data Final do Contrato: 15/02/2025

Valor Contratado: R\$ 120.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MALA 100 ALÇA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2025. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA PB.

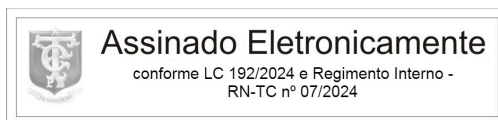
Contratado (Nome): Julio Cesar da Silva Producoes - Me

Contratado (CNPJ): 07.033.486/0001-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	203f3b8daebd642c9663fda471944b54
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	1d9f804a0c2d63858980023c930a7f46
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c3f291360ded0bdf61da744c3a93049
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	748260587c1b137cbc7614202a18033a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 00720/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada

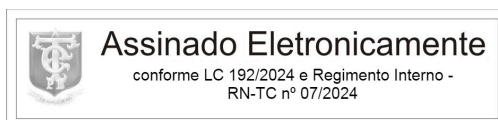
Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/01/2025 às 08:37h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 00730/25 ao Documento 00720/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 00720/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 25	748260587c1b137cbc7614202a18033a
Comprovante de publicidade	26 - 27	203f3b8daebd642c9663fda471944b54
Comprovação da existência de dotação orçamentária	28	c3f291360ded0bdf61da744c3a93049
Comprovantes de regularidade da contratada	29 - 71	1d9f804a0c2d63858980023c930a7f46
RECIBO PROTOCOLO	72	951387c9f96a775877f85154b60d19a2

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB